

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE - Nº 5/69 - Aprov. em 22.12.69.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XV, do Artigo 2º, da Lei 9.865, de 9 de outubro de 1967, e, considerando o constante do Processo CEE - nº 1.203/69, que contém o Plano de Aplicação dos Recursos do Salário - Educação - Quota Estadual, exercício de 1969;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação, pelo fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), da parcela de NCR\$ 53.400.000,00 (cinquenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), na conta de Expansão, que compreende:

	NCR\$
1 - Obras	39.895.000,00
2 - Reformas	8.500.000,00
3 - Equipamentos e Instalações	1.067.000,00
4 - Material Permanente	3.938.000,00
TOTAL:	53.400.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a aplicação, pela Comissão Executiva Estadual do Plano Nacional de Educação, da parcela de NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), referente à conta de Administração, que compreende:

	NCR\$
1 - Pessoal	288.000,00
2 - Material de Consumo	93.000,00
3 - Serviços de Terceiros	30.000,00
4 - Encargos Diversos	72.000,00
5 - Material Permanente	117.000,00
TOTAL:	600.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a reserva da parcela de NCR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), referente à conta Eventuais, a ser utilizada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, em sua programação de Obras.

Art. 4º - O parecer 85/69, da Câmara de Planejamento, os anexos e "quadros de detalhamento" ficam fazendo parte Integrante desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.